



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Pinheiro Machado, 331
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Fones: (51) 3451.1591 e 3450.3688 - www.fhgv.com.br

Comissão de Licitação
PROCESSO N°1868/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 137-A/2015

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Diehl, Sapucaia do Sul – RS, representada pelo seu diretor geral Juarez Wolf Verba, torna público por meio de seu pregoeiro, designado pela portaria nº052/2015 de 19 de Fevereiro de 2015, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO para o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE, tipo menor preço por ITEM**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº**1868/2015**.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **02/10/2015**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **02/10/2015 às 09h: 00min.**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **20/10/2015 às 09h: 00min.**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/10/2015 às 09h: 10min.**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **20/10/2015 às 10h: 00min.**
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO**, para o **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, conforme especificações deste edital e seu **ANEXO I**.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. **Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos** referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

3.2. **Qualquer pessoa poderá impugná-lo**, no setor de Licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem **cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CELIC** (Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FH MGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link “CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO”, onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.



7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288.1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, **OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações da **FHMGV**.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

8.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.2.12. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.13.1 Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, fica desobrigada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.15. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.4. Declaração de que **não emprega Menor de 18 anos**, conforme modelo no **ANEXO III**.

8.5. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

8.6. Documentação referente à qualificação técnica:

8.6.1 O Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União);

8.6.1.1 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77;

8.6.1.2 O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;

8.6.2 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999;

8.6.3 Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária

correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada ITEM.

9.4.1 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário de cada item descrito nos lotes, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO ITEM.**

9.4.2 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.

9.4.3 Na Proposta anexada no portal de Compras do Bannrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.7. A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.8. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei**. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.9. **As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver.** Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o termino da disputa.

10.7. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07) será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará a Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1. **A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

11.1.1. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2. **Indicar o número do item, a marca, a descrição completa dos objetos ofertados, quantidade e a apresentação da unidade**, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para cada item;

11.1.3. **Preço unitário e total**, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.4. A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

11.1.5. Os preços devem ser registrados com até **duas casas após a vírgula**. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.1.6. As propostas deverão indicar a quantidade de unidades que contém a embalagem para o fornecimento de seu produto e marca, sob pena de desclassificação de suas propostas. As empresas que não enviarem a informação da quantidade acima referida serão desclassificadas.

11.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como **taxas, impostos, fretes e outros.**

11.3. Os preços finais cotados serão fixos e irremovíveis.

11.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contada a partir da data da entrega das propostas físicas na Comissão de Licitação, conforme permite o artigo 6º da Lei 10.520/02.

11.5. **A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a FHMGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.**

11.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.8. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.9. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

11.10. A empresa **CONTRATADA** deverá indicar, **na proposta final**, nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para pagamento.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 O pregoeiro **poderá desclassificar/inabilitar** a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma **não encaminhar a Documentação de Habilitação** como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até **02 (dois) dias úteis** contados da finalização da negociação ou solicitação pelo pregoeiro no sítio BANRISUL. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de licitações da **FHMGV**, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira.

13.2 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilita a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14 DO RECURSO

14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequencia “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que a pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequencia “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar

Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. **Não serão aceitos recursos por e-mail ou por via de fac-símile, recursos por email serão aceitos desde que, após seja enviado o original.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Após registrar intenção de recurso, o recorrente deverá enviar às razões do recurso, oportunizando as contra razões para análise e resposta da Comissão de Licitações da FHMGV.

14.3 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.5 Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decidido(s) o(s) recurso(s), o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da FHMGV.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHMGV**, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital.

15.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo setor de compras da FHMGV, devendo ser efetuada nas dependências deste, por representante legalmente autorizado.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 19 (sanções) deste Edital.

15.5 É facultado a **FHMGV**, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16 DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

16.1 Os itens objetos deste edital deverão ser entregues diretamente no **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, 286, Bairro Centro, São José do Norte – RS.

16.2 A entrega destes itens deve ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 16:00 hs, onde será recebido pelos funcionários do setor.

16.2.1 É **INDISPENSÁVEL** contato prévio para agendamento de entrega, dos itens 1 à 12 com a Sra. Arielle Machado, responsável pelo almoxarifado, e do item 13 com a Nutricionista responsável no HMSJN, Sra. Mírian Valério.

16.3 O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação prévia da **UNIDADE DE COMPRAS** da **FHMGV**, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via fax ou email.

- 16.3 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da UNIDADE DE COMPRAS, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 19.
- 16.4 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE.
- 16.5 Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 16.5.1 **Na nota fiscal deverá conter o ITEM, fabricante, lote, garantia de fabricação,** cujo prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 16.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.
- 16.7 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.8 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 16.9 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.
- 16.10 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e o produto, será devolvido ao fornecedor para troca.
- 17.2 A avaliação dos serviços e o gerenciamento ficam sob responsabilidade do Setor de Compras, o qual nomeia a comissão para fiscalizar o cumprimento do contrato.

17.3 Os fiscais do contrato a ser firmado serão a Coordenadora Assistencial do Hospital Municipal de São José do Norte, Sra. Letícia C. Trapaga e também a Sra. Míriam Valério, Nutricionista do HMSJN.

17.4 Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos itens, na **UNIDADE DE ALMOXARIFADO** do **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.4 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da rubrica 3344905200000000 – Material Permanente, o crédito será efetuado em conta da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta corrente, o nome e o número da agência.

19 DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multas:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;

VI- As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

19.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

19.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

20 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1 A **FHMGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

21.2 É facultada a pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

21.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento desta Ata de Registro de Preços.

21.7 É vedado qualquer reajustamento de preços.

21.8 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

21.9 Integram este Edital os seguintes anexos:

21.9.1 Anexo I - Termo de Referência

21.9.2 Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

21.9.3 Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

21.9.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

21.10 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

22 DO FORO

22.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 30 de Setembro de 2015.

Rosane Luciane Seidel
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO** para o **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**.

1.2. **Especificações e quantidades:**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7195	ASPIRADOR CIRÚRGICO	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
2	7196	MESA PARA INSTRUMENTAL	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
3	7197	MONITOR MULTIPARÂMETRO	-	2	UN	R\$ -	R\$ -
4	7198	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
5	7199	CARRO ANESTÉSICO	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
6	7200	BOMBA DE INFUSÃO	-	2	UN	R\$ -	R\$ -
7	7201	BANCO GIRATÓRIO ESTOFADO	-	2	UN	R\$ -	R\$ -
8	7202	MESA AUXILIAR	-	2	UN	R\$ -	R\$ -
9	7203	FOCO PORTÁTIL	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
10	7204	ESCADA INOX 2/3 INOX	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
11	7205	HAMPER INOX	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
12	7206	ELETROCAUTÉRIO	-	1	UN	R\$ -	R\$ -
13	7213	BALANÇA DE CHÃO ATÉ 200KG - DIVISÃO 5G	-	1	UN	R\$ -	R\$ -

- **OBS:** A **CONTRATADA** deve fornecer manual do usuário, com uma versão em português e também a relação de assistência técnica autorizada.

1.3 Características Técnicas:

1.3.1 Item 1 - ASPIRADOR CIRÚRGICO

- Aspirador cirúrgico elétrico, para utilização para aspirações cirúrgicas de vias aéreas e qualquer atividade que exija vácuo; em baixas ou altas intensidades, de modo contínuo ou intermitente. Possibilidade de ter base apoiada em quatro rodízios tendo pelo menos duas com trava-freio; fácil deslocamento. Deve ser leve e muito resistente a absorção de impactos. Alimentação 110-240V (selecionável). Cabo de alimentação conforme legislação vigente (Norma NBR 14136); extensão de aproximadamente 2,5m. Possibilidade de possuir suporte para acondicionamento do cabo de alimentação elétrica, quando o mesmo não estiver em uso. Ter indicativo que meça a pressão de aspiração; Ter chave liga-desliga, Led ou luz indicadora de funcionamento. Totalmente isento de óleo; vazão livre de aproximadamente 20 l/min ou maior; Frequência de 60hz; ter vácuo de no mínimo 40 cm/Hg á 60Hz .Deverá possuir suporte para um ou mais frascos com capacidade geral de 5 litros. Os frascos coletores devem ser resistentes a alta temperatura para desinfecção, deverá ainda, possuir sistema eletrônico anti-transbordamento, que monitore o limite máximo de aspiração de secreção e desligue automaticamente o motor, protegendo-o contra aspirações de secreção. Para evitar o transbordamento deverá acionar alarme áudio-visual, servindo de monitoramento para o usuário

Acessórios que devem acompanhar o produto:

- - 1 ou 2 Frascos autoclaváveis com capacidade total de 5 litros.
- - 1 Pedal para acionamento da aspiração.
- - Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.
- - Assistência Técnica permanente.
- - Apresentar Registro do produto na ANVISA.

1.3.2 Item 2 - MESA PARA INSTRUMENTAL - Mesa com tampo inox, armação em tubo quadrado 20 x 20 x 1,2 mm. Tampo superior em aço inox 0,70mm. Prateleiras em chapa de aço 0,75 mm com gradil em toda volta. Suporte para balde e bacia. Rodízios de 50 mm. Acompanha balde e bacia de inox. Dimensões aproximadas: 0,75 x 0,45 x 0,85m (Suporte: 0,35m).

1.3.3 Item 3 - MONITOR MULTIPARÂMETRO ECG / RESP / SpO2 / PNI / PI / TEMP

Especificações técnicas mínimas

I. Sistema de vídeo

1. Display Tela Plana Touch Screen , em cristal líquido ou LED colorido;
2. Dimensão mínima: 12" (polegadas) ou maior ;
3. Tendência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas apresentada no monitor.

II. Infra-estrutura e dados gerais:

1. Equipamento possibilitando monitorização de, no mínimo, 5 curvas simultâneas e 6 campos digitais simultâneos na tela;
2. Equipamento deverá ser constituído por monitor e processador em bloco único e parâmetros de ECG / RESP / SpO2 / PNI / PI / TEMP /
3. Deverá acompanhar os cabos/acessórios dos parâmetros de ECG / RESP / SpO2 / PNI / PI / TEMP / ;
4. Software de configuração e mensagens em Português (BR)
5. Além da tela de Touch Screen deverá a possibilidade de possuir sistema de botão rotativo e ou teclas para seleção e configuração de menus e parâmetros.
6. Ter alarmes audiovisuais
7. Possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal com indicação permanente na tela, do paciente selecionado.
8. Deve permitir o registro do nome do paciente
9. Deve armazenar na memória as faixas de alarme selecionadas mesmo após desligar o equipamento;
10. Alça para transporte, embutida, escamoteável ou fixa, sendo que neste último caso seu formato deve ser ergonômico sem cantos ou arestas que possam ferir o usuário.
11. Compatibilidade a rede alternada de 127/220 VAC - 60 Hz;
12. Bateria de emergência selada com autonomia mínima para 01 (uma) hora de uso, com carregador de bateria;

Nota: *A bateria não deverá ser removida do equipamento para carregamento, devendo ser carregada no próprio monitor multiparâmetro.*

13. Pulso de sincronismo para cardioversão;
14. Possibilidade de integração com central de monitoração;

III. Parâmetros:

> Eletrocardiograma (ECG)

1. Segurança do paciente

- > Entrada flutuante;
- > Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base.

2. Seleção de todas as derivações padrão;

3. Número de derivações: 07 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e V).

4. Detecção de marca-passo

5. Sensibilidade ajustável de aproximadamente: 5, 10 e 20 mm/mV;

6. Software para detecção de arritmias;

7. Análise de segmento ST;

8. Frequência Cardíaca:

- > Faixa mínima para amostragem de FC na faixa de 30 até pelo menos 250 bpm;

9. Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca;

10. Alarme de desconexão do eletrodo;

11. 02 (dois) cabos de paciente de 5 vias para paciente adulto / pediátrico;

12. 10 (dez) jogos de eletrodos descartáveis para paciente adulto;

13. 5 (cinco) jogos de eletrodos descartáveis para paciente pediátrico.

> Respiração (Resp)

1. Possibilidade de medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG);

2. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;

3. Detecção e alarme de apnéia.

> Oximetria (SpO₂)

1. Faixa aproximada de 35 até 100%;

2. Medição de pulso: 40 a 200 bpm ou maior;

3. Apresentação da curva plestimográfica;

4. Sensores:

- > 02 (dois) sensores não descartáveis para dedo para paciente adulto;

> 02 (dois) sensores não descartáveis para dedo para paciente pediátrico;

5. Alarmes de máximo e mínimo para saturação.

- > Pressão não invasiva (PNI)
 1. Medição das pressões média, sistólica e diastólica;
 2. Modos de operação: configurável para paciente adulto, pediátrico e neonatal com intervalos de medições programados pelo usuário e possibilidade de medição automática;
 3. Limite de segurança através de hardware e software conta excesso de pressão na insuflação diferente para pacientes adultos, pediátricos e neonatais.
 4. 02 (dois) manguitos antialérgicos reutilizáveis para paciente adulto;
 5. 02 (dois) manguitos antialérgicos reutilizáveis para paciente pediátrico padrão

- > Pressão Invasiva (PI)
 1. Medição das pressões média, sistólica e diastólica;
 2. Possibilidade de ter escalas manuais e automáticas;
 3. Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais.
 4. Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões;
 5. Acompanham acessórios, sendo o cabo permanente e o transdutor descartável

- > Temperatura (TEMP)
 1. No mínimo, um canal de temperatura;
 2. Faixa aproximada de: 10°C a 45°C;
 3. Alarmes de máximo e mínimo para temperatura;
 4. Sensores:

- > 01 (um) esofágico/retal não descartável para paciente adulto / pediátrico;
 - > 01 (um) superficial não descartável para paciente adulto / pediátrico.

- > **Dispositivos para sinalização**
 1. Possibilidade de ter Indicador áudio visual de QRS;
 2. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
 3. Indicação para bateria de emergência com baixa carga.

- > Ajustes
 1. Tecla / menu para configurações de alarmes;
 2. Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;
 3. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e

dos ajustes do display;

4. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display;
5. Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados.

IV. Normalização

1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
2. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601-1 / IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem.

V. Manuais:

1. Catálogo original do equipamento.
2. Deverá ser apresentada cópia do manual técnico, na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD/ pen drive), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD/PEN DRIVE), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos

1.3.4 - Item 4 - MONITOR MULTIPARÂMETRO ECG / RESP / SpO2 / PNI / PI/TEMP COM ANALISADOR DE GASES / AGENTES ANESTÉSICOS CAPNÓGRAFO

Especificações Técnicas Mínimas

I - Sistema de vídeo

- 1 Display Tela Plana Touch Screen, em cristal líquido ou LED colorido;
- 2 Dimensão mínima: 12" (polegadas) ou maior
- 3 Tendência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas apresentada no monitor.

II - Infra-estrutura e dados gerais:

- 1 Equipamento possibilitando monitorização de, no mínimo, 5 curvas simultâneas e 6 campos digitais simultâneos na tela;
- 2 Equipamento deverá ser constituído por monitor e processador em bloco único e parâmetros de ECG / RESP / SpO2 / PNI / PI / TEMP / Analisador de Gases em módulos ou pré-configurado;
3. Deverá acompanhar os cabos/acessórios dos parâmetros de ECG / RESP / SpO2 / PNI / PI / TEMP / Analisador de Gases, conforme solicitação descrição para cada parâmetro;

4. Software de configuração e mensagens em Português (BR)
5. Além da tela de Touch Screen deverá a possibilidade de possuir sistema de botão rotativo e ou teclas para seleção e configuração de menus e parâmetros.
6. Ter alarmes audiovisuais
7. Possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal com indicação permanente na tela, do paciente selecionado.
8. Deve permitir o registro do nome do paciente
9. Deve armazenar na memória as faixas de alarme selecionadas mesmo após desligar o equipamento;
10. Alça para transporte, embutida, escamoteável ou fixa, sendo que neste último caso seu formato deve ser ergonômico sem cantos ou arestas que possam ferir o usuário.
11. Compatibilidade a rede alternada de 127/220 VAC - 60 Hz;
12. Bateria de emergência selada com autonomia mínima para 01 (uma) hora de uso, com carregador de bateria;

Nota: A bateria não deverá ser removida do equipamento para carregamento, devendo ser carregada no próprio monitor multiparâmetro.

13. Pulso de sincronismo para cardioversão;
14. Possibilidade de integração com central de monitoração;

III. Parâmetros:

> Eletrocardiograma (ECG)

1. Segurança do paciente

- > Entrada flutuante;
- > Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base.

2. Seleção de todas as derivações padrão;

3. Número de derivações: 07 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e V).

4. Detecção de marca-passo

5. Sensibilidade ajustável de aproximadamente: 5, 10 e 20 mm/mV;

6. Software para detecção de arritmias;

7. Análise de segmento ST;

8. Frequência Cardíaca:

- > Faixa mínima para amostragem de FC na faixa de 30 até pelo menos 250 bpm;

9. Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca;



10. Alarme de desconexão do eletrodo;
11. 02 (dois) cabos de paciente de 5 vias para paciente adulto / pediátrico;
12. 10 (dez) jogos de eletrodos descartáveis para paciente adulto;
13. 5 (cinco) jogos de eletrodos descartáveis para paciente pediátrico.

> Respiração (Resp)

1. Possibilidade de medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG);
2. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;
3. Detecção e alarme de apnéia.

> Oximetria (SpO2)

1. Faixa aproximada de 35 até 100%;
2. Medição de pulso: 40 a 200 bpm ou maior;
3. Apresentação da curva plestimográfica;
4. Sensores:

> 02 (dois) sensores não descartáveis para dedo para paciente adulto;

> 02 (dois) sensores não descartáveis para dedo para paciente pediátrico;

5. Alarmes de máximo e mínimo para saturação.

> Pressão não invasiva (PNI)

1. Medição das pressões média, sistólica e diastólica;
2. Modos de operação: configurável para paciente adulto, pediátrico e neonatal com intervalos de medições programados pelo usuário e possibilidade de medição automática;
3. Limite de segurança através de hardware e software conta excesso de pressão na insuflação diferente para pacientes adultos, pediátricos e neonatais.
4. 02 (dois) manguitos antialérgicos reutilizáveis para paciente adulto;
5. 02 (dois) manguitos antialérgicos reutilizáveis para paciente pediátrico padrão

> Pressão Invasiva (PI)

1. Medição das pressões média, sistólica e diastólica;
2. Possibilidade de ter escalas manuais e automáticas;
3. Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais.
4. Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões;

5. Acompanham acessórios, sendo o cabo permanente e o transdutor descartável
- > Temperatura (TEMP)
 1. No mínimo, um canal de temperatura;
 2. Faixa aproximada de : 10°C a 45°C;
 3. Alarmes de máximo e mínimo para temperatura;
 4. Sensores:
 - > 01 (um) esofágico/retal não descartável para paciente adulto / pediátrico;
 - > 01 (um) superficial não descartável para paciente adulto / pediátrico.
 - > Analisador de Gases
 1. Permite a medição de 3 gases respiratórios (O₂, CO₂ e N₂O) e no mínimo 4 agentes anestésicos (sevoflurano, isoflurano, enflurano e desflurano);
 2. Identificação automática do agente anestésico;
 3. Apresentação de curvas e valores numéricos para gases expirado e inspirado;
 4. Alarmes para os valores inspirado e expirado dos gases;
 5. Deve acompanhar acessórios.
 - **Capnografia**
 1. Método: técnica de absorção infravermelho;
 2. Sidestream ou Mainstream;
 3. Ter taxa de amostragem;
 4. Faixa de medição de CO₂: de 5 ou menor a 100 mmHg ou maior
 5. Respirationics e Phasein (opcionais);
 - > Dispositivos para sinalização
 1. Possibilidade de ter Indicador áudio visual de QRS;
 2. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
 3. Indicação para bateria de emergência com baixa carga.
 - > Ajustes
 1. Tecla / menu para configurações de alarmes;
 2. Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;
 3. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;

4. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display;
5. Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados.

IV. Normalização

1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;

Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601-1 / IEC 601-1

V. Manuais:

1. Catálogo original do equipamento.
2. Deverá ser apresentada cópia do manual técnico, na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD/pen drive), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD/PEN DRIVE), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

1.3.5 Item 5 - CARRO ANESTÉSICO –

Especificações mínimas:

Móvel:

- Móvel em chapa de aço com pintura eletrostática extra-resistente, possuindo gaveta com chave, deve ser projetado em conformidade com as normas técnicas ABNT; prateleira superior para monitores; Rodízios com travas nas rodas dianteiras; Sistema de engate rápido que permita um fácil intercâmbio entre Vaporizadores Universais e Calibrados.
- **Rotâmetro:** Deve possuir um conjunto de fluxômetros para controle dos fluxos dos gases O₂ e N₂O; Alarme auditivo e visual de baixa pressão de O₂; Botão para teste do alarme; Sistema de iluminação das escalas dos Rotômetros; Válvula de oxigênio direto; Tubulações com cores e diâmetros diferentes para os gases; Escala de O₂ (mínima) de 0,5 a 7 l/min; Escala de N₂O (mínima) de 0,5 a 7 l/min;
- **Filtro Valvular:** Deve possuir uma válvula inspiratória, saída para sistema anti-poliuição, válvula de alívio de pressão, uma válvula expiratória, um intermediário em “Y”, um balão de 5 litros, canister com capacidade mínima para 600 gramas de cal sodada. As válvulas deverão ter tampas transparentes para permitir visualização, e permitir esterilização a vapor.

Ventilador: Deve possuir: Possibilidade de ajuste volumétrico ou pressométrico; Permitir a montagem de sistemas semi-fechado, sistema fechado e sistema aberto (sem absorção de CO₂); Controles diretos de Volume Corrente, Frequência, Relação I/E e Pressão Limite; Alarme de desconexão; Manômetro de pressão inspiratória com escala de -10 a 80cmH₂O; Válvula reguladora de pressão da rede incorporada;

- **Vaporizador:**

1° Opção: Um Vaporizador Multiagente Microprocessado, controlado por fluxômetro (dois rotômetros para o fluxo de borbulhamento com escalas diferenciadas para fluxo baixo e fluxo alto), para administração dos agentes anestésicos Halothane, Enflurane, Isoflurane e Sevoflurane. Classificação NBR IEC 60601-1 classe I (energizado internamente), tipo B, IPX1, operação contínua. Recurso eletrônico de cálculos de tabelas de correlação entre concentração e fluxo de borbulhamento através do fluxo total e do agente anestésico em uso, dispensando o uso da régua de cálculo. Sistema que permita intercâmbio entre câmaras e identificação do anestésico em uso. Dois rotômetros para o fluxo de borbulhamento com escalas diferenciadas para fluxo baixo (5 a 350ml) e fluxo alto (400 a 2200ml);

2° Opção: Vaporizador Calibrado especificamente para os anestésicos, Isoflurane e Sevoflurane. Possuir controle com escala direta de concentração e compensação automática de temperatura, fluxo e pressão. Sistema de engate rápido, que permita um fácil intercâmbio entre outros calibrados.

Deve incluir os seguintes acessórios:

- 01 Circuito respiratório autoclavável adulto/infantil;
- 01 Válvula inspiratória;
- 01 Válvula expiratória;
- 01 Balão de 5 litros e 01 Balão de 02 Litros;
- Fole de 1000ml;
- Uma Válvula unidirecional;
- Uma traqueia de conexão

1.3.6 Item 6 - BOMBA DE INFUSÃO –

Especificações mínimas do Equipamento:

Bomba de infusão para soluções, uso adulto e pediátrico com unidade de medida decimal, com capacidade de infusão mínima de 0,1 a 999 ml/h ou maior, que possua sistema de alarmes

visual e sonoro, de obstrução, término de infusão, vazão livre, bateria fraca e dispositivo de proteção de infusão de bolhas de ar ;porta aberta; permitir que seja configurada para uso adulto e infantil ; a bomba de infusão devera apresentar bateria com autonomia de no mínimo 04 horas , ter bivolt automático (110/220 v), possuir tambem a função de titulação, a qual possibilita a alteração da taxa de infusão programada sem a interrupção do fluxo; Ter a função`Keep Vein Open`; Possibilidade de ser configurado para aparecer mensagens em português. Pode ser programada tanto para infusões enterais como parenterais.

1.3.7 **Item 7 - BANCO GIRATÓRIO-** Construído em tubo redondo inox 25,4 x 1,2 mm/ Assento estofado em courvin, com diâmetro de 0,30m/ Altura regulável máxima de 0,60m/ Pés com 5 rodízios.

1.3.8 **Item 8 - MESA AUXILIAR TAMPO INOX** - Armação em tubo quadrado 20 x 20 x 1,2mm. Tampo superior em aço inox 0,70 mm. Prateleira em chapa de aço 0,75 mm. Rodízios 50 mm. Dimensões 0,80 x 0,40 x 0,80m.

1.3.9 **Item 9 - FOCO PORTÁTIL -**

Foco cirúrgico composto, com pedestal e rodízios de cúpula com 3 bulbos ou mais e bateria interna recarregável produzindo uma intensidade mínima de 45.000 lux; possuir sistema de alimentação por rede elétrica e sistema de emergência, com carregador automático de bateria; cúpula dotada de lâmpadas leds ou nao, provida de filtros para absorção de raios infravermelhos, evita sombras e corrige cor da luz artificial, proporcionando coloração luz do dia ,de temperatura média aproximada de 4.000 kelvin; com foco regulável,associado a manopla removível e esterilizável em autoclave; estrutura do foco dotada de: pedestal com tratamento anti-ferruginoso, pintado em epoxi, e dotado de rodízios com freios; braço articulável em diversas posições selecionáveis, fixáveis em diversos ângulos; suporte de cúpula, anexo ao braço articulável, possibilitando rotação de até 360º graus; lâmpadas ligadas em paralelo, com sistema de proteção através de fusíveis; deve estar provido de aterramento interno, de fácil ligação ao fio terra da rede; sistema de emergência, com bateria recarregável incluída, possibilitando o uso do foco em carga máxima por no mínimo 3 horas em caso de falta de energia elétrica; acompanham: todos acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manuais de operação e manutenção em português; alimentação elétrica selecionável 127v ou 220v ± 10,ou bi-volt, frequência 50/60 hz; treinamento operacional e instalação; altura variável do holofote de no mínimo 1,50 metros até 2,20 metros ou maior . acompanham todos os acessórios necessários a seu pleno funcionamento.

1.3.10 **Item 10 - ESCADA INOX -** Escada de dois degraus, inox, lavável, isenta de propagação de ferrugem. estrutura construída em tubos redondos de aço inox padrão aisi-304, de 1" de diâmetro

x 1,20mm. de espessura de parede com acabamento polido. pés com ponteiros de p.v.c. piso em alumínio com borracha anti-derrapante com cinta em aço inox. dimensões: piso inferior: 0,21m. x 0,29m. x 0,20m. de altura / piso superior: 0,21m. x 0,35m. x 0,38m. de altura. suporta pacientes até 150 kg.

1.3.11 Item 11 - HAMPER INOX - Hamper inox, com armação tubular em aço inoxidável, pés com rodízio e saco. Aro: confeccionado em tubo de aço inoxidável de Ø5/8" x 1,20mm. Pés: confeccionado em tubo de aço inoxidável de Ø3/4" x 1,20mm. Rodízios: giratórios de Ø2". Acessório fornecido: saco de lona lavável. Dimensões: Ø0,50 x 0,80 (DxA).

1.3.12 Item 12 - ELETROCAUTÉRIO - Bisturi eletrônico micro-processado, sistema de ajuda interativa, ajuste de volume, ajuste de nível de contraste do display. Bisturi eletrônico para procedimentos do centro cirúrgico. Equipamento com tecnologia micro-processada e ventilação natural por convecção. Indicação digital de potência em WATTS para Corte, Coagulação e Bipolar, através de displays independentes; com ajuste digital de potência através de teclas blindadas ou botão no painel e através da caneta de comando manual; Oferecer posições de memória editáveis com nome do procedimento, cirurgião, equipe e instituição, além da memorização (não-volátil) dos últimos valores ajustados; Voltagem de acordo com a rede elétrica 220VAC), frequência de 60 HZ. Funções eletrocirúrgicas monopolares (corte e coagulação) acionadas através de pedal além do acionamento simultâneo de caneta de comando manual. Permite ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática – sem necessidade de seleção de teclas no painel para alternar entre os modos (mono/bipolar). Potências máximas para cada função: 400 watts, 03 modos de blend; ter modos de coagulação (Fulguração spray, alta, baixa e Coagulação por contato/dessecação 1,2,3); 04 modos de bipolar (Coagulação Bipolar, Corte Bipolar, Micro-bipolar e Macro-bipolar). Possibilidade de ajuste de potência em WATTS em modos rápido e precisos, com opção de pelo menos 03 níveis de aceleração. O modo Micro-bipolar deve possuir baixa carga nominal para alta precisão na coagulação de vasos de pequeno calibre (micro-cirurgias). Todos os cabos devem possuir conectores isolados que não permitam conexão em saídas trocadas e que garantam em caso de desconexão inadvertida do respectivo acessório - que o pino energizado não entre em contato direto com o paciente (proteção contra acidentes que possam causar queimaduras – conforme prescrição e comprovação através do certificado de conformidade do INMETRO em atendimento da Norma de segurança IEC 60601-2-2). Acessórios que devem ser incluídos com o equipamento: 01 pedal para acionamento via cabo, do conjunto bisturi elétrico; 01 caneta porta eletrodos de comando manual com dupla função (corte e coagulação convencionais, com cabo flexível e

autoclavavel; 01 caneta porta-elérodos de comando por pedal, 01 cabo de força, 01 carrinho para suporte com rodízios para o bisturi, 01 placa em aço inox com o cabo nos tamanhos adulto e infantil, 01 cabo para placa descartável bipartida, 01 kit de eletrodos ou seja todos os acessórios que permitam a utilização e funcionamento do equipamento em cirurgias.

1.3.12 **Item 12 – BALANÇA DE CHÃO:** Balança eletrônica de chão com capacidade até 200 kg, divisão de 5g, com plataforma de aproximadamente 50x40cm.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO para o **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE N.º.137/2015**

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo n.º.1868/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº137/2015, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO para o **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE N.º.137/2015**

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2015

PROCESSO Nº. 1868/2015.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede a Rua Pinheiro Machado nº. 331, Sapucaia do Sul-RS, representada pelo Diretor Geral Dr. Juarez Wolf Verba, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Compra** derivado da homologação do Pregão nº. **137/2015**. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E BALANÇA DE CHÃO**, para consumo do **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

A venda do constante na proposta apresentada pela **CONTRATADA** é efetuada no valor conforme o Anexo 1 (um) do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, transportes e outros.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

§1º. Os itens objetos deste edital deverão ser entregues diretamente no **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, 286, Bairro Centro, São José do Norte – RS

§2º. A entrega destes itens deve ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 16:00 hs, onde será recebido pelos funcionários do setor.

- I. É **INDISPENSÁVEL** contato prévio para agendamento de entrega, dos itens 1 à 12 com a Sra. Arielle Machado, responsável pelo almoxarifado, e do item 13 com a Nutricionista responsável no HMSJN, Sra. Mírian Valério.

§4º. O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação prévia da **UNIDADE DE COMPRAS** da **FHMGV**, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra) enviada via fax ou email.

§5º O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da UNIDADE DE COMPRAS, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula VIII.

§6º A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE.

§7º O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

- I. **Na nota fiscal deverá conter o ITEM, fabricante, lote, prazo de garantia**, cujo prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

§8º Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

§9º Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§10º Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§11º A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO.

§1º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da **FHMGV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§3º. No caso da **CONTRATADA** estar domiciliada fora do Rio Grande do Sul, o percentual do ICMS a ser destacado nas notas fiscais do Contrato deverá ser correspondente às operações praticadas no Estado remetente.

§4º. Se a empresa **CONTRATADA** for optante pelo Simples, deverá apresentar o Certificado de Optante pelo Sistema Simples, na data da entrega do objeto da licitação no local determinado neste instrumento.

§5º. O produto será empenhado na seguinte Rubrica: 3344905200000000 – Material Permanente – FHGV.

§6º. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

§7º. O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, na própria Nota Fiscal.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- V. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VI. Realizar a conferência dos itens no momento da entrega.
- VII. Fazer especificações corretas do produto.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. São obrigações da **CONTRATADA**:



- I. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. A **CONTRATADA** deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade do material;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. A **CONTRATADA** deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHMGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital. Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, que forem devidas, relativamente à execução do objeto ora contratado, é de responsabilidade da contratada.
- VIII. Cabe à empresa **CONTRATADA** responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da **CONTRATADA**.
- IX. Oferecer garantia mínima de fabricação de 12 (doze) meses para os itens.
- X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XI. Fornecer manual do usuário, com uma versão em português e também a relação de assistência técnica autorizada.

CLAUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º. A fiscalização no momento do recebimento, em caso de divergência entre Nota Fiscal, Ordem de Compra e o produto, será devolvido ao fornecedor para troca.

§2º. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação do serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do serviço.

§3º. O fiscal do contrato a ser firmado será a Coordenadora Assistencial do Hospital Municipal de São José do Norte, Sra. Letícia C. Trapaga e também a Sra. Míriam Valério, Nutricionista do HMSJN.

§4º. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

§1º. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§2º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I. Advertência;

II. Multas:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20%(vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão de contrato;

b) Multa de 10 % (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município por até 05 (cinco) anos;

VI. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§3º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se cobrança judicialmente;

§4º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - RESCISÃO

§1º. São motivos para rescisão:

- I. Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II. O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III. O atraso injustificado no fornecimento;
- IV. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII. A decretação de falência;
- VIII. A dissolução da sociedade.

§2º. O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

§3º. A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III. Judicialmente, nos termos da legislação.

§4º. A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga à **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA X - ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte da **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA XI - ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA XII - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sapucaia do Sul, de de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas

Juarez Wolf Verba
Diretor Geral

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF